



**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

**Processo Administrativo nº 033/2023**

**Pregão Eletrônico nº 013/2023**

**Contrato Primitivo nº 029/2023**

**Contratada: QUALIFY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.487.057/0001-08**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, Central Telefônica IP PABX (comodato) preferencialmente com gabinete para rack com Painel de telefonista, música de espera, gravação humanizada personalizada em estúdio validada pela contratada, caixa postal, gravação das chamadas, relatórios gerenciais de chamadas completos, sala de conferência, compatibilidade com os padrões de sinalização E1 com possibilidade de migração sem custo adicional para o padrão SIP, a solução deverá integrar com 0800 institucional (SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor), fornecimento em comodato de 65 (sessenta e cinco) aparelhos telefônicos IP, sendo 56 (cinquenta e seis) Gigabit Ethernet e 09 (nove) para as delegacias Fast Ethernet 10/100, em regime comodato por 12 (doze) meses, sob demanda, para o CRO-BA.

**O Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato Primitivo nº 029/2023 cujo objeto se encontra supramencionado, fora firmado com a finalidade de expandir os ramais na central telefônica IP, configuração e suporte permanente - 07 ramais adicionais e o fornecimento de 07 aparelhos telefônicos IP com display gráfico LCD e 2 (duas) portas GigaEthernet, sendo 06 aparelhos para sede Salvador - BA e 01 aparelho para unidade Itabuna-BA, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.**

**Com isso, no referido aditivo houve a projeção de valor para 12 (dozes) meses, no entanto, em virtude da proximidade da data de validade do Contrato Primitivo (01/08/2024), se faz necessária a expedição da presente errata, para se fazer constar o prazo de 06 (seis) meses, tendo vista a possibilidade de reajuste de valor na renovação, vejamos:**

**Em sua Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO, onde se lê:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução complementar dos serviços deste Termo Aditivo de valor ao Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a 10,54% do valor contratual primitivo, que implica no aumento de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) ao valor inicialmente pactuado, qual seja, R\$ 28.939,56 (vinte e oito mil reais e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total R\$ 31.989,56 (trinta e um mil reais e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução complementar dos serviços deste Termo Aditivo de valor ao Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao **acréscimo de**



**5,46% ao Contrato Primitivo**, o que implica no aumento de R\$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais) proporcionais aos 06 (Seis meses) restantes até o encerramento do contrato em 01/08/2024, ao valor inicialmente pactuado, qual seja, R\$ 28.939,56 (vinte e oito mil reais e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total R\$ 30.519,56 (trinta mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

As demais cláusulas contidas no Termo Aditivo em apreço, mantêm-se inalteradas.

Salvador-BA, 21 de março de 2024.

**Irla Nunes Silva Eloy**

**Coordenadora do Setor de Compras, Licitações e Contratos  
CRO-BA**